



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.374

BELÉM — SÁBADO, 25 DE JULHO DE 1953

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 20/7/53

Telex:

N. 120, de Philó Nery, vereador, em Abaetetuba, solicitando provisões — A vista da farta prova constante do expediente, abonadora da conduta do delegado, é de se reconhecer imprudente a reclamação formulada. Arquive-se.

Em 21/7/53

Memorandum:

SIn, da Secretaria de Educação e Cultura, sobre a publicação do Boletim de Informação da Biblioteca e Arquivo Público, referente ao 1.º trimestre do corrente ano, expediente restituído da Imprensa Oficial, que juntou um exemplar daquela órgão — Restitui-se à Chefe de Expediente da S. E. e Cultura.

Em 22/7/53

Petição:

0320 — Otávio Sabino Barbosa, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para parecer.

0321 — Raimundo Batista de Moura, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Ao D. P., para parecer.

0337 — Acacio Coelho Delgado, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para parecer.

0339 — Gilberto Ayres Pereira, escrivão de Coletoria, em João Coelho, solicitando a restituição de documentos — Ao Sr. Arquivista, para juntar ao expediente citado.

Ofícios:

SIn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Esmeraldino de Jesus Barreto, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

SIn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Francisco Monteiro da Silva, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

SIn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de José Rodrigues Marques, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

SIn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Raimundo Nonato Martins Virgolino, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

N. 32, da Prefeitura Municipal de Afuá, encaminhando sugestões a respeito dos limites daquela município — Encaminhe-se à Comissão de Revisão.

N. 67, da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri, sobre sugestões a respeito dos limites do mesmo município — Encaminhe-se à Comissão de Revisão.

N. 20, da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

de Conceição do Araguáia, comunicação do Vereador Simplicio José de Sousa, ao Exmo. Sr. General Governor, de haver assumido as funções de Presidente daquela Câmara — Agradecer.

N. 20, da Câmara Municipal de Conceição do Araguáia, comunicação do Vereador Simplicio José de Sousa, ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido as funções de Presidente daquela Câmara, em 9-7-53 — Agradecer.

N. 9, da Delegacia de Polícia de Salinópolis, comunicação de Jorge José Filho ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido o cargo de Delegado de Polícia, em 17-7-53 — Acusar o recebimento.

SIn, da Pretoria de Pôrto de Moz, comunicação de Michel de Melo e Silva ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido o cargo de Pretor, em

16-7-53 — Agradecer.

N. 1273, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, versando sobre o fornecimento de passagem — Ciente. Arquive-se.

N. 313, da Imprensa Oficial, versando sobre a possibilidade de um militar estagiário nas oficinas daquela Imprensa — Ciente. Arquive-se.

Carta:

N. 81, de Amil Miranda Rodrigues — Praia — Assunto solucionado, conforme despacho em a petição n. 369, do signatário — Arquive-se.

Em 23/7/53

Boletins:

N. 155, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 21-7-53 — Ciente. Arquive-se.

N. 156, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 22-7-53 — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Mora, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 24/7/53

Manoel Quirino da Silva, Sociedade Beneficente Primeiro de Junho e J. R. Dias — Ao D. D., para os devidos fins.

Departamento Estadual de Estatística e D. P. — Ao exame e parecer da P. F.

Modesto Silva Filho — Indeferido, de vez que as contribuições descontadas pelo requerente incorreu na caducidade prevista no inciso 3.º do art. 17, do Regulamento em vigor da Caixa de Montepio.

Ascendino Gentil Guedes — Ao Exmo. Sr. General Governor, com a informação do D. R.

Pósto Fiscal de Santa Julia — A Segão de Coletorias, para informar se está sendo contabilizado o "Fundo de equipamento da Seção de Coletorias", e qual o montante da arrecadação.

Laura Valenda Gonçalves — Atenda-se. Ao D. D., para os devidos fins.

José Lima — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o esclarecimento de que a dotação destinada à publicação não tem saldo disponível para o atendimento do pedido.

Eugenio Bastos Serra Frei-

re — Defiro o pedido, de acordo com o parecer supra. Ao D. D., para promover a restituição da importância descontada a mais, no total de Crs 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), anotando-se, para a continuação do desconto até a liquidação do débito.

Departamento de Segurança Pública — Ao D. D., promover a devolução à Tesouraria da Policia.

Repartição Criminal — Ao D. D. para promover a restituição de acordo com o parecer do D. C.

Mataodouro do Maguari — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, favorável ao pedido.

Indústria Martins Jorge S.A. — Ao exame e parecer da P. F.

Coletoria Estadual de Soure — Encaminhe-se ao D. R.

Tomaz de Sena — Ao Exmo. Sr. General Governor com a informação de que, é impossível o atendimento, por deficiência da dotação.

Eneas de Aquino Pacheco — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o esclarecimento de que o peticionário, aliás, o pai do missivista poderá ser contemplado na próxima reestruturação.

Osvaldo Meireles Cunha — Ao Chefe de Expediente para informar que foi apresentada a

prestação de contas que foi submetida a apreciação do D. C.

Fomento Agrícola do Pará — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o esclarecimento de que esta Secretaria não possui veículo que lhe permita atender o pedido.

Assembléia Legislativa

Ao Exmo. Sr. General Governor, com o esclarecimento de que não foi ainda nomeada a Comissão que terá a incumbência de promover o estatuto da situação da Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado. Assim, em expediente a parte, sugere esta Secretaria a S. Excia. os nomes dos funcionários Alarico Monteiro, Esdras Moura e Manoel Prado para sob a presidência do primeiro, promoverem os estudos em referência. Adianta, mais, o titular desta Secretaria, que em face da situação francamente deficitária da instituição sugeriu como providência destinada a assegurar o equilíbrio financeiro o alargamento do quadro de contribuintes obrigatórios, com a inclusão dos funcionários interinos. A sugestão foi acolhida e convertida em projeto de lei, ora em curso na Assembléia Legislativa.

Departamento de Produção

Aguardar, de acordo com o despacho supra.

Raimundo Lira — Ao D. D., para atender.

Antônio Eulálio Mergulhão — Ao Chefe de Expediente, para autuar.

Almerindo de Melo Barata — Ao D. D., para promover a liquidação da dívida.

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — Submeta-se o processo à nova apreciação do Exmo. Sr. General Governor, com a objeção do representante do missivista.

Toscane & Cia. — Julgo vencedora a última proposta, para o fornecimento à base de Crs 8.800,00 oito mil e oitocentos cruzeiros) a unidade, da qual é proponente a firma Toscane & Cia. — Ao Chefe de Expediente, para encaminhar ao D. M., para a necessária requisição, dando-se ciência à outra concorrente.

Pickrell, Representações S.A. — Ao D. C., para o expediente de solicitação do crédito especial necessário.

Dr. Armando de Queiroz Santos — A P. F., para opinar.

Assembléia Legislativa

Restitua-se, mediante ofício, à digna presidência da Assembléia Legislativa, com o esclarecimento da atual diretoria do Mataodouro do Maguari, que esta Secretaria ratifica, afirmando que, na realidade, a requisição do material constante da conta anexa foi irregularmente efetuada, pela antiga direção daquela estabelecimento do Estado. Foi, precisamente, a prática de irregularidades como a verificada no presente expediente e de outras de mai-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

As Repartícias Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retrabulada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será reembida das 8 às 17 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Rara facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes déem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

or gravidade, que levou esta Secretaria, a representar ao Chefe do Estado, solicitando a abertura do inquérito, do qual resultou o afastamento do funcionário faltoso do serviço público. Ao ver desta Secretaria, a irregularidade, verificada na requisição não infirma o direito da firma fornecedora de pleitear o pagamento competente, desde que, através da recente informação do M. M., bem como da que se encontra à fls. 6v., fôra atestada a entrada do material no estabelecimento, assim como sua utilização em construções diversas.

Departamento Municipal de Fórmica e Luz — Ao D. C. para anexar ao expediente de solicitação do crédito suplementar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 23 de julho de 1953	3.191.733,80
Renda do dia 24 de julho de 1953	536.947,50
SOMA	3.728.731,30

Pagamentos efetuados no dia 24/7/1953	158.657,20
SALDO para o dia 25/7/1953	3.570.074,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.870.708,20
Em documentos	699.365,90
TOTAL	3.570.074,10

Belém (Pará), 24 de julho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 25 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Diversos:

A. Rainos & Cia., Prefeitura Municipal de Arariuna, Dorothy Neves Galvão, Dulcinez Monteiro, Maria F. Tavares, Sofia Ramalho, Maria R. da Silva e Vicência Rosa Chaves.

Chamada:

A bem de seus interesses devem comparecer a 2.ª Seção do Departamento de Despesa da S. E. E. F., das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes:

Agência Martins, A. Vidigal, Albino Fialho & Cia., E. Ferreira da Silva, Estrada de Ferro de Bragança, Francisco Gomes de França, Nicolau da Costa & Cia. Ltda., S/A. White Martins e Adalberto Rodrigues da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado no expediente apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Em 22/7/1953
N. 2020, de Amélia Doris Silva — Nomear.

— N. 2042, de Maria Célia Calvis Moreira e Dulcinez Monteiro — Atender.

— N. 1760, ofício n. 3, do grupo escolar de Mosqueiro — Aprovo.

— S/n., de Maria Cristina de Carvalho Rossi — Demitir.

— S/n., Portaria n. 323, de 20 de julho de 1953 SEC — Aprovo.

Em 24/7/1953
S/n., de Luiza dos Santos Moura — Exonerar pedido.

— N. 2189, ofício n. 116, da B. A. P. — Ao Diretor da B. A. P., para tomar conhecimento do despacho governamental.

— N. 2054, de Marcionilo Santos Alves — Ciênte. Arquive-se.

— N. 2167, de Lúcia de Clairfont Seguin Dias; 2097, de Isaura Bernardo Nascimento; 2166, de Lísia Cruz; 1692, de Laudelina da Luz Bastos e 2145, de Antonieta de Brito Manso — Encaminhe-se ao D. Pessoal.

— N. 2208, ofício n. 17, do C. E. Marapanim — A 2.ª seção e o fachário, para as devidas anotações.

— N. 1424, ofício desta Secretaria — Ciênte. Arquive-se.

— N. 116, ofício da SEC de Porto Alegre — Ao Conselho Educacional do Estado.

— N. 8, ofício do C. E. de Soure — Já foi providenciado. Arquive-se.

— S/n., de Maria Altair Santana — Solicite-se o fornecimento do material ao D. M..

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura:

N. 318, ofício da Imprensa Oficial — Ciênte. A 2.ª seção.

N. 2194, ofício n. 38, do

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA
Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra no

Estado do Pará

EDITAL N. 3

Edital de concorrência pública para a construção de um grupo de casas geminadas para funcionários, cozinha e refeitório, transformação da atual cozinha em enfermaria, conclusão do pavilhão de asilos e prosseguimento das

obras do pavilhão de serviços médicos, na Colônia de Marituba município de Ananindeua, Estado do Pará.

Faco público, de ordem do Sr. Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da publicação do presente Edital e pelo prazo de quinze (15) dias serão recebidos nesta Superintendência, à Av. Assis de Vasconcelos, n. 176, em Belém, propostas para construção de um grupo de casas geminadas para funcionários

rios, cozinha e refeitório, transformação da atual cozinha em enfermaria, conclusão do pavilhão de asilados e prosseguimento das obras do pavilhão de serviço médicos, na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo:

- 1 — Revestimentos
- 2 — Pavimentação
- 3 — Soleiras
- 4 — Peitoris
- 5 — Revestimentos especiais: azulejos
- 6 — Esquadrias
- 7 — Instalação hidráulica
- 8 — Ferragens
- 9 — Vidros

As referidas obras serão executadas na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará.

As propostas serão recebidas no local já mencionado até às treze (13) horas do dia 15º (Décimo Quinto) dia, após a publicação do presente Edital.

Para a presente concorrência serão obedecidas as seguintes condições expressas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I

As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes:

a) O primeiro envelope fechado e lacrado, tendo o sobreescrito "comprovação de idoneidade de (nome da firma concorrente)" e deverá conter:

b) prova de existência legal da firma e cópia do contrato social;

c) prova de quitação dos impostos para com as Fazendas Nacional Estadual e Municipal;

d) prova de haver cumprido as exigências da Lei dos 2/3 Decreto-Lei n. 1.843, de 7/12/39;

e) certificado de depósito da caução provisória de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal ao par em garantia da assinatura do contrato. Este depósito será feito na Agência Local da Caixa Econômica Federal;

f) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado nos termos do Decreto n. 23.569, de 11-12-33.

g) Idem idem, que provem quitação das anuidades a que refere o Artigo 4º do Decreto-Lei n. 3.995, de 31-12-41.

h) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões os que estiverem sujeitos a Imposto Sindical.

i) Idem, idem, que provem haver firma concorrente executado obra de valor superior a Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

j) O segundo envelope, também fechado e lacrado, tendo o sobreescrito "proposta de (nome da firma proponente)" deverá conter:

a) proposta indicando o preço global, escrito por extenso e em algarismo e o prazo em dias úteis dentro do qual serão executadas as obras, de inteiro acordo com o presente Edital, com o cumprimento exato das especificações e projetos fornecidos pela superintendência.

As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira selada de acordo com a lei;

b) relação do orçamento que serviu de base para a fixação do preço global da proposta, na qual deverão figurar os preços dos itens correspondentes. Esta relação será apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Superintendência e deverá conter, explicitamente, os preços unitários na mesma indicação;

c) o orçamento incluirá a importância dos honorários do Engenheiro Fiscal na base de 2% (Dois por Cento) do valor das obras. O pagamento do Engenheiro Fiscal será deduzido das faturas do construtor;

d) o orçamento compreenderá a execução total das obras, inclusive ligação das redes de água e esgoto à rede geral bem assim à rede elétrica.

CLÁUSULA II

O julgamento será feito pelo Sr. Superintendente, que considerará para desempate, o menor prazo oferecido, procedendo em caso de novo empate, à nova concorrência entre os licitantes classificados em primeiro lugar.

CLÁUSULA III

Os concorrentes classificados no 4º lugar e abaixo, poderão levantar a caução provisória (Cláusula I), imediatamente após o julgamento definitivo da concorrência, ficando as demais retidas até a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI

Deverão ser obedecidas rigorosamente as plantas e as especificações das obras, que poderão ser obtidas pelos interessados nesta Superintendência, no horário normal do expediente.

CLÁUSULA V

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco (5) dias do respectivo convite, após haver depositado na Agência Local da Caixa Econômica Federal em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal ao par a caução de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, como garantia da execução do mesmo.

CLÁUSULA VI

A caução exigida na cláusula precedente responderá pelas obrigações contratuais.

CLÁUSULA VII

O contratante, após a assinatura do contrato terá quinze (15) dias para iniciar as obras.

CLÁUSULA VIII

A despesa com a execução das obras correrá à conta do crédito próprio distribuído à Superintendência de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará.

CLÁUSULA IX

Os pagamentos serão feitos, em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, mediante laudo do Engenheiro Fiscal, sendo a última fatura somente atestada, e paga depois da aceitação dos trabalhos, pela Superintendência da S. P. L., após a terminação de todos os serviços e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira.

CLÁUSULA X

A caução de que trata a cláusula V, será devolvida sessenta (60) dias após a entrega oficial das obras.

CLÁUSULA XI

Não será permitida a sub-empreitada total dos serviços.

CLÁUSULA XII

Chama-se a atenção dos interessados para as condições estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública, que deverão ser obedecidas, embora aqui não transcritas.

Superintendência da Profilaxia da Lepra, do Estado do Pará.

Belém, 14 de julho de 1953.

Edvaldo Pedrosa, Chefe do Setor Administrativo.

(G. — Dias 19, 21, 22, 25, 26, 28, 31/7 e 2/8)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deolinda de Aragão Xavier, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro Pecuária, sita na 18ª Comarca, Monte-Alegre, — 45º término, 45º Município Monte-Alegre — e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à dita sorte de terras, limita-se ao Norte, com as terras de propriedade de D. Maria José Corrêa da Costa; ao Sul, com o Sr. Raimundo Pereira Corrêa; à Leste, com o igarapé Cachoeira Grande e, a Oeste, com o igarapé Tracuá, medindo 1.140 metros de frente por 2.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte-Alegre.

Seviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de junho de 1953. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. — 5644 5, 15 e 25/7 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Pais de Andrade, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 20ª Comarca — Óbidos; 51º término; 51º Município — Fáro e 132º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem do lago São José, com a mesma denominação, limitando-se pelo lado de cima com terras ocupadas por José Pinto; pelo lado de baixo, com terras de Jerônimo Martins de Araújo; pelos fundos com terras devolutas; e pela frente, com a referida margem do lago citado, tendo como limites duas cercas pelos lados de baixo e de cima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. — 5643 — 5, 15 e 25/7 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria do Carmo Gomes Paes, brasileira, doméstica, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Travessa Jutai, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Jutai para onde faz frente e Praça Floriano Peixoto, Avenida Tito Franco e 25 de Setembro, de onde dista 4m,10 Límite-se a direita o imóvel n. 4 e a esquerda s/n; medindo de frente 6m,00 por 48m,60 de fundos ou seja uma área de 291m,26.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de julho de 1953.

(a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral. (T. — 5642 — 5 — 15 — 25/7 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo Franco de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. 25 de Setembro 422, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro para onde faz frente e Tito Franco, Trav. da Vilta e Humaitá de onde dista 35m,00 limita-se à direita e esquerda com quem de direito, medindo de frente 6,15m,00 por 31,10m,00 de fundo como uma área de 194m,26.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1953.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Zizinhos Gomes Vieira, nos termos do art. 7º do Regulamen-

(a) Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.
(T. 5748 — 25/7 — 5 e 15/8 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
Dr. Adriano Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Mário Barbosa Gama, brasileiro, solteiro, residente na Trav. Manoel Evaristo n. 560, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Manoel Evaristo n. 560, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Manoel Evaristo, Vila Guarani, Curuçá e 14 de Março, distando 192m,70, medindo de frente 6m,05 por 50m. de fundos ou seja uma área de 302,50m². Tem a forma de um paralelogramo, confina pelo lado direito com o imóvel n. 562 e pelo lado esquerdo com o n. 558.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo determinamento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso Castro Menezes, secretário geral.
(T. 5756-25/7 e 4, 14/8—Cr\$ 120,00)

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convidado Lício Campos do Vale, ocupante efetivo do cargo isolado de "Cobrador", padrão H, lotado no Mercado de Ferro, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.
(G—15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6/8/953).

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convidado Anacleto Gonçalves da Silva, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa, do Departamento da Fazenda Municipal, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1953. — Dr. Adriano Veloso de Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.
(G—14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4 e 5/8/953).

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convidado Mário Dias da Silva, ocupante efetivo do cargo de "Oficial Administrativo — classe K, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda Municipal, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o

menionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1953.

— Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.
(G — 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5 e 6/8/953)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor
Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria de Lourdes Lucília Viana, ocupante do cargo de Preparador de História Natural — Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual País de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Pereira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada — Padrão E, do Quadro Único, da escola "País de Carvalho" na vila de Mosqueiro, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, do lugar Camapú, no Município de S. Caetano de Odivelas, para, dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimara da Rocha Ve-

liz, ocupante do cargo de professor

de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiquara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8/4/52, sob pena de, findo o menionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo da carreira de Oficial Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a presentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão, nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças
(G — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15/8/953)

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO EXTRAVIADO

Dolor Apio Maués pratico de Farmácia registrado na antiga Diretoria Geral da Saúde Pública (Serviço de Fiscalização de Farmácia), faz saber que tendo se extraviado o Certificado de Habilitação, que lhe foi expedido exame prestado em 11 de dezembro de 1941, vai requerer segunda via do mesmo certificado à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Belém, 23 de julho de 1953.

(a) Dolor Apio Maués
(T. 5743 — 25, 26 e 28/7)
Cr\$ 120,00

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seção do Estado do Maranhão, o bacharel Wilson Ribeiro Lopes, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Gurupá n. 64.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 23 de julho de 1953.

— Emílio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

(T. 5744 — 24, 25, 26, 28 e 29/7)
Cr\$ 40,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados

do Brasil o Bacharel Raimundo Olavo da Silva Araújo, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. 9 de Janeiro n. 47.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 23 de julho de 1953.

— Emílio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

(T. 5745 — 24, 25, 26, 28 e 29/7)
Cr\$ 40,00

MINISTÉRIO DA MARINHA

BASE NAVAL

DE VAL-DE-CAES

Editorial de chamada de operário

De ordem do Sr. Presidente do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pelo Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Caes, para apurar o que se refere o artigo n. 207, item 2, § 1º da

Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — abandono de cargo — fica por este meio convidado o Sr. Cidalino da Silva Corrêa, operário extra-numerário-mensalista, matrícula n. 696.701, a comparecer dentro do prazo regulamentar de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, na Base Naval de Val-de-Caes, dentro das horas de expediente, a fim de prestar declarações sobre o caso em tela.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte".

Eu, Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista, matrícula n. 936.427, funcionando como Escrivão datado e assino.

Base Naval de Val-de-Caes, em 14 de julho de 1953.

— Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista

ma. 936.427.

(Ext. — Dias 16, 18, 19, 21, 22,

23, 24 e 25/7)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

FERRO

ESTRADA DE FERRO DE

BRAGANÇA

Publicação da proposta apresentada à Concorrência Pública n. 1, para execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto no 1.º trecho (Igarapé-Açu-Ourém), da ligação ferroviária Igarapé-Açu-Ourém-

Camiranga-Corotá, em obediência ao disposto no art. 750 do Código de Contabilidade da União.

Belém, 17 de julho de 1953.
Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança — Belém-Pará.

F. Xavier Pacheco, firma individual, estabelecida à Rua Lopes Trovão n. 306, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, especializada em estudos, projetos e construções ferroviárias, inscrita no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no Rio de Janeiro, sob número 209, e na CREA—5.ª Região, sob número 1483, vem, na devida forma, apresentar-vos sua proposta para execução dos trabalhos constantes do edital de Concorrência Pública sob n. 1/53: "Execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto) do 1.º Trecho (Igarapé-Açu-Ourém) da ligação ferroviária Igarapé-Açu, Ourém, Camiranga, Coroatá", publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, na forma seguinte:

1) A firma proponente cumprirá integralmente as disposições técnicas constantes das especificações da concorrência;

2) Aceita o que dispõe a cláusula IV do edital;

3) Cumprirá, salvo motivo de força maior justificado plenamente, o que dispõe a cláusula V quanto ao prazo da execução do trabalho;

4) Cumprirá integralmente as exigências da cláusula VIII;

5) Aceita totalmente as disposições constantes das demais cláusulas do edital;

6) Os preços da presente proposta serão os seguintes:

a) Reconhecimento : seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00), por quilômetros;

b) Exploração e projeto, compreendendo trabalhos de campo e escritório : por quilômetro — seis mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 6.300,00).

Instrui a presente proposta com os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) na Tesouraria

da Estrada de Ferro de Bragança para garantia da presente proposta;

b) Prova de constituição legal da firma — Certidão do Cartório Rocha Werneck de Niterói;

c) Certidão de quitação de seus impostos e taxas (Certidão da Prefeitura de Niterói, sede da firma);

d) Certidões da Delegacia do Trabalho no Estado do Rio, referentes ao cumprimento da Lei dos 2/3;

e) Certidão do IAPI referente a quitação de instituições sociais;

f) Certidão da CREA — 5.ª Região — referente a regularização da profissão de engenheiro;

g) Certidão do Departamento Nacional de Estrada de Ferro de haver a firma trabalhado e cumprido contrato de exploração, estudos e projetos para aquele Departamento;

h) Certidão do C. C. 4 no Maranhão, onde a firma está executando obras de construções ferroviárias a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

i) Exigência de capacidade técnica comprovada pela certidão do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, item "H";

j) Prova de capacidade financeira, fornecida pelo Banco Bôa Vista no Rio de Janeiro, por sua agência na Avenida Rio Branco;

k) Certidão de quitação de imposto de renda pela Delegacia do Estado do Rio de Janeiro;

l) Prova de quitação com o serviço militar.

Belém do Pará, em 17 de julho de 1953. — (a) F. Xavier Pacheco.

Confere com o original : — Belém, 23 de julho de 1953. — Wilson Machado Coelho — Datilógrafo ref. 21, secretário da Comissão. — Visto : Em 23/7/53. — Edgard Tuma de Albuquerque, auxiliar administrativo, ref. 25, presidente da Comissão.

(aa) Waldemar Alexandrino Chaves, Chefe de Polícia — João Milton Dantas, Delegado Estadual de Trânsito — Nelsinho Valença, P.p. "Duplex" Publicidade Limitada. — Visto : Daniel Queima Coelho de Souza, Secretário de Estado de Interior e Justiça. — Testemunhas : Máximo D. Fadul e Carlos Ribeiro.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contrato que fazem entre si, de um lado o Estado do Pará, pela sua Secretaria de Interior e Justiça, e de outro a "Duplex" Publicidade Ltda., para sinalização da cidade de Belém, Capital do Estado como abaixo se declara :

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no Departamento de Segurança Pública, presentes o Exmo. Sr. Cel. Chefe de Polícia e o Ilmo. Sr. Delegado Estadual de Trânsito, o primeiro na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, para este ato, e o segundo como assistente técnico, compareceu o cidadão Nelsino Valença, bras. solit., comerciante, residente no Central Hotel, apto. 130, na qualidade de representante legal da Empresa contratante, e de acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, no processo 0283-53 S. I. J., foi mandado lavrar o presente contrato para sinalização da cidade de Belém, com Placards "Parada de Ônibus", sujeito aos direitos e obrigações constantes das cláusulas seguintes :

1—O Governo do Estado, pelo seu órgão especializado, a Delegacia Estadual de Trânsito, dá à "Duplex" Publicidade Ltda., a concessão exclusiva para sinalização das paradas de ônibus, escolas e hospitais e estacionamento de automóveis particulares e de aluguel, com os denominados Placards "Parada de Ônibus", conforme modelo anexo;

2—O presente contrato terá duração de seis anos a contar da data de sua assinatura, e poderá ser renovado a critério do Governo;

3—Fica assegurado a "Duplex" Publicidade Ltda. a exclusividade do mencionado serviço nesta Capital, e o presente não acarretará quaisquer onus para o Estado, sendo a aposição dos postes inteiramente às expensas da concessionária;

4—Competirá a concessionária o pagamento de quaisquer impostos ou taxas que forem devidos à Municipalidade ou qualquer outra entidade de direito público e que incidam sobre a propaganda que a ela é concedida;

5—Fica estipulado que no caso de não haver renovação do presente contrato será a sinalização e seus pertences incorporados ao patrimônio do Estado que lhes dará o destino que julgar conveniente, isento de qualquer indenização;

6—A concessionária obriga-se a utilizar para os Placards "Parada de Ônibus" objeto do presente, o seguinte material : postes de tubo galvanizado de 2" e 1 1/4, medindo 2.30 de altura; placas em chapas de ferro de 0m;60x0m,80, referência comercial 22 ou 24; obriga-se, igualmente a utilizar tinta de 1.ª qualidade, imune a ação do sol e da chuva, e a pintura em preto e branco, para os postes, e a critério da propagandista para as placas. As letras de sinalização terão dimensões mínimas de 10 c.c. de altura tudo de acordo com o modelo já mencionado nas cláusulas anteriores.

7—Caberá à Delegacia Estadual de Trânsito a fiscalização do presente contrato, competindo-lhe não sómente a indicação dos locais onde devam ser colocados os postes, como impugná-los, se não satisfizerem as condições da cláusula anterior.

8—O Governo do Estado garantirá a execução do presente contrato contra terceiros durante o tempo de sua vigência.

9—Em face das obrigações e direitos recíprocamente assumidos pelas partes contratantes, foi lavrado o presente contrato que lido e achado conforme, foi assinado por todos, com as respectivas testemunhas, com o visto do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Interior e Justiça, sobre estampilhas federais do valor de Cr\$ 1.801,50 (hum mil e oitocentos e um cruzeiro e cinquenta centavos), inclusive taxa de educação e saúde, pagos pela concessionária, consideração para efeitos fiscais em valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Eu, Manoel de Almeida Coelho, chefe da Seção de Administração o datilografei, indo o presente assinado pelos interessados e por quem de direito.

(aa) Waldemar Alexandrino Chaves, Chefe de Polícia — João Milton Dantas, Delegado Estadual de Trânsito — Nelsinho Valença, P.p. "Duplex" Publicidade Limitada. — Visto : Daniel Queima Coelho de Souza, Secretário de Estado de Interior e Justiça. — Testemunhas : Máximo D. Fadul e Carlos Ribeiro.

(Firmas reconhecidas pelo Tabelião Substituto Raimundo Nonato Alves da Cunha, em 17 de julho de 1953 (Cartório do 3.º Ofício de Notas, Tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos) e registrado, em 18 de julho de 1953, no Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 24.478. Livro B n. 15.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS COMERCIARIOS**

**DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DE PROCURADOR**

E D I T A L

Faco público, em face da ordem de Serviço N. 2.382, de 29 de janeiro de 1953, que, a partir de 1º de agosto de 1953 e encerrando a 29 de outubro de 1953, às 13 horas, estarão abertas as inscrições ao concurso para admissão na classe inicial da carreira de Procurador, nesta Delegacia, de acordo com as seguintes condições :

I — São requisitos essenciais à inscrição :

- a) ser o candidato brasileiro (Const., art. 129, I e II) ou naturalizado ;
- b) possuir menos de 40 (quarenta) anos de idade, referido término limite à data do encerramento das inscrições ;
- c) achar-se quite com suas obrigações militares ;
- d) ser diplomado por escola superior, oficial ou legalmente reconhecida, nos termos da legislação vigente.

II — Os pedidos de inscrição serão formulados em modelo impresso, fornecido pela direção dos trabalhos, juntamente com o programa respectivo, mediante a taxa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), e instruídos com os seguintes documentos, que serão devolvidos ao interessado, depois de conferidos e anotados :

- a) diploma de doutor ou de bacharel em ciências jurídicas e sociais, expedido por escola superior oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior
- b) prova de identidade ;
- c) prova de quitação com o serviço militar ;
- d) título eleitoral ou prova de qualidade de eleitor ;
- e) certidão de inscrição na Ordem dos Advogados (Seção local), da qual se verifique achar-se o candidato em dia com suas anuidades, e não ter sofrido acusação desabonadora ou pena disciplinar relacionada com exercício da advocacia ;
- f) prova, mediante certidão de cartório ou documento equivalente, de contar pelo menos, um ano de prática forense nos últimos cinco anos ;
- g) três (3) fotografias, recentes, de frênte e sem chapéu (3 x 4).

III — Não serão aceitas inscrições condicionais.

IV — Serão recusados os documentos emendados, rasurados, ou não legalizados na forma de vida.

V — No ato da inscrição, pagará o candidato a taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sendo isentos os inscritos ex-officio, os quais ficarão também obrigados a apresentar todos os documentos mencionados na cláusula II.

VI — O candidato poderá inscrever-se por intermédio de procurador bastante habilitado.

VII — Os pedidos de inscrição implicam na presunção juris et de jure de que o candidato, uma vez habilitado e admitido, aceitará as condições e orientação técnicas estabelecidas nas normas adotadas, inclusive a duração do trabalho diário, na conformidade das disposições estatutárias em vigor, e, bem assim no pressuposto de que se submeterá, sem res-

trições, à disciplina concernente à execução do concurso, em todas as suas fases, horário e local das provas.

VIII — Importará em desistência tácita a ausência, plena ou não, do candidato a qualquer das provas constantes do programa no dia, hora e local previamente designados ou sua recusa à execução de trabalho total ou parcial, a elas concernentes.

IX — As provas, em número de três (3), serão todas escritas, sendo considerado habilitado a final, o candidato que, na apuração definitiva, atingir média igual ou superior a 60 (sessenta), mediante cálculo das notas ponderadas ; será eliminatória qualquer das provas constantes das partes II e III (Item II das Instruções Especiais, para o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta), só podendo a elas concorrer o candidato que, na prova constante da parte I, alcançar a nota mínima 60 (sessenta)). Versarão as provas a respeito das seguintes disciplinas :

- a) Direito Civil
- b) Direito do Trabalho e Legislação de Previdência Social ;
- c) Direito Judiciário Civil ;
- d) Direito Constitucional e Administrativo ;
- e) Direito Comercial ;
- f) Direito Penal.

X — É de 1 o número de vaga a preencher nesta Delegacia, obedecida rigorosamente à ordem de merecimento apurado na classificação final, por Delegacia.

XI — Nos casos de empate, ressalvado o que preceitúa a legislação especial aplicável, terá preferência o candidato que, até à data do encerramento das inscrições, possua mais tempo de serviço no Instituto ; nos demais casos, será aplicado o critério constante da Ordem de Serviço n. 443, de 8 de janeiro de 1945.

A admissão do candidato ficará condicionada à aprovação em exame de saúde, por médico do I. A. P. C..

XII — Os candidatos habilitados, que, em virtude da respectiva classificação ultrapassarem o número de vagas, previstas, concorrerão às que porventura se verificarem no período de validade do concurso.

XIII — O prazo de validade do concurso será de (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, sendo de âmbito estritamente local os seus feitos, isto é, restrita sua eficácia, para efeitos de admissão, à Delegacia em que houver se inscrito o candidato.

XIV — Os candidatos habilitados receberão um certificado de habilitação expedido pelo Departamento de Serviço Gerais.

XV — Homologado o concurso, serão exonerados todos os interinos (dec. n. 24.799, de 13 de abril de 1948, art. 3.º § 4.º).

XVI — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Instituto, após audiência do órgão competente.

Todos os esclarecimentos serão prestados aos interessados, diariamente, das 7,00 às 10,00 horas, exceção dos sábados que será de 9,30 às 11 horas, na Delegacia do I. A. P. C., Avenida 15 de Agosto n. 213 nesta capital.

Belém do Pará, 25 de julho de 1953.

(a.) Paulo Fender, Delegado.

(Ext. — 25|7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 25 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.898

26.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 15 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Barborema.

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Barborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita e o Dr. Moacir Moraes, sub-procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Embargos Cíveis

Santarém — Embargante, Durval Dias Vieira; embargados, Olinda Vieira de Nôvoa e outros — Do Desembargador Arnaldo Lobo ao Desembargador Raul Braga.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Dr. Otávio Meira, a favor de José de Andrade Lima e outros — Pelo Desembargador presidente.

Idem, Capital — Impetrantes, os bachareis Reis Ferreira e Afonso Cavalero, a favor de Cláudio Antônio da Costa e outros — Pelo Desembargador vice-presidente.

Idem, Capital — Impetrante, Waldomiro Duarte Gonzaga, a seu favor — Pelo Desembargador presidente.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, Luciano Machado Seixas; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara — Pelo Desembargador presidente.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Jaime Dacier Lobato; embargados, Frits Langanke e sua mulher — Pelo Desembargador Curcino Silva.

PARTES ADMINISTRATIVAS

— Ofício do Tribunal Regional do Trabalho encaminhando precatória — Resolveram devolver as precatórias, para que seja dado às mesmas o curso normal, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal que não tomou conhecimento do conflito de jurisdição suscitado pelo Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente.

— Pedido de licença — Reqte., o Sr. Des. Nogueira de Faria — Concederam, unanimemente.

— Idem — Reqte., o Sr. Des. Inácio Guilhon — Concederam, unanimemente.

— Pedido de férias — Reqte., o Sr. Des. Sousa Moita — Concederam, unanimemente.

— Idem Reqte., o bacharel Manoel de Cristo Alves Filho, preceptor de Buarú — Concederam, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Capital — Impre., o bacharel

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Democrito Rodrigues de Noronha, a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Julgaram prejudicado, unanimemente.

— Idem. Impre., o bacharel Evaldo Bonná, a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Identica decisão à anterior.

Reclamação cível

Capital Rechte., o bacharel Democrato Rodrigues de Noronha; recdo., o Dr. Juiz de Direito de Abaetetuba — Resolveram aguardar as informações solicitadas do Juiz reclamado, unanimemente.

— Idem, Rechte., Amílcar de Lima Cabral; recdo., o Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara — Resolveram aguardar as informações solicitadas.

Embargos cíveis

Capital Empte., Manoel Moutinho; emgda., Olivia da Conceição Fontes, Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo — Receberam os embargos, contra o voto dos Des. Antonino Melo e Silvio Péllico.

Habeas corpus-preventivo

Capital Empte., o bacharel Evaldo Bonná a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Resolveram aguardar as informações solicitadas.

— O Exmo. Sr. Dr. Ernestino Sousa Filho, Procurador Geral do Estado comunicou ao Egrégio Tribunal a próxima viagem que realizará ao Sul do país bem como a transmissão do cargo ao Dr. Moacir Moraes, subprocurador.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

ACÓRDÃO N. 21.653
Apelação cível da Capital

Apelante — Francisco do Céu Ribeiro de Sousa.

Apelada — Maria Gonçalves dos Santos.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo

EMENTA — Desistência e doação de herança — A renúncia deve ser pura e simples, não podendo ser feita em parte, sob condição ou a termo — Não se pode transmitir direito renunciado, porque, para transmitir, é preciso primeiro adquirir, e a renúncia é o oposto da aquisição.

— Renúncia a favor de determinado herdeiro, não é renúncia e sim doação, e esta, se versa sobre imóvel, qual o "direito a sucessão aberta", de valor superior a mil cruzeiros

(antes da Lei n. 1.768, de 12-19-1952), só vale quando feita por escritura pública.

— Adjudicação baseada em "termo de desistência e doação" feito com infringência do art. 134, II

do Código Civil, é nula de pleno direito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, sendo apelante Francisco do Céu Ribeiro de Sousa, e, apelada, Maria Gonçalves dos Santos.

I — A autora, ora apelada, Maria Gonçalves dos Santos, foi inventariante dos bens de sua mãe — Maria Farias dos Santos, viúva de José Gonçalves dos Santos, em cujo inventário foram partilhados: o terreno edificado àvenida Conselheiro Furtado, n. 59, e o terreno contíguo, n. 57, com as respectivas especificações. Concorreram a essa herança os seguintes herdeiros: Maria Gonçalves dos Santos, ora apelada; Augusta Gonçalves dos Santos, Florinda dos Santos Sousa, representada por seus filhos Zulmira, José, Maria e Raimundo dos Santos Sousa; e, finalmente, Olimpia dos Santos Pedrosa, representada por seu filho Olimpio Pedroso; recaindo os respectivos quinhões sobre partes ideais dos imóveis acima aludidos, transmitindo-se a herança regularmente a cada um dos herdeiros.

II — Todavia, tanto o inventário como a suposta doação estão elevados de nulidade: a) porque em um inventário só podem constar bens do de cuius, e no caso sub-judice, consta o "termo de desistência e doação" com a transferência de partes estranhas à herança da inventariada; b)

porque, em face do que dispõe o art. 1.583, do Código Civil, "não se pôde aceitar ou renunciar heréverade ex-vi do disposto no art. 1.583". O herdeiro renunciante é como se não existisse no inventário, onde sua representação é verdadeira ex-vi do disposto no art. 1.583 do mesmo Código, salvo se ele for o único legítimo de sua classe, ou se todos os outros herdeiros da mesma classe renunciarem, quando poderão vir os filhos à sucessão, por direito próprio. Não se pôde transmitir direito renunciado, por isso que para transmitir a outrem, é preciso primeiro adquirir, e a renúncia é o posto da aquisição.

No caso dos autos, a renúncia feita a favor de determinado herdeiro, não é renúncia, e sim, doação,

embora ineficiente, substancialmente nula, por lhe faltarem requisitos legais. Tratando-se de transferência de direito, em virtude de renúncia, ou de transmissão de bens, por doação, quer num ou outro caso, era da substância do ato a escritura pública, de vez que versava, este, sobre imóvel de valor superior a

um conto de réis aliás mil cruzeiros, de acordo com o art. 134, II, do Código Civil; c) finalmente, porque, tendo falecido Olimpio Pedroso, e deixado sucessores, seus filhos, que ainda hoje, vivem e residem em Afuá, neste Estado, foram estes excluídos da herança de sua avó, com a adjudicação do quinhão, a que tinham direito, a seu primo Raimundo dos Santos Sousa, que não podia sequer suceder-lhes.

IV — Na contestação, alega a apelante que, ao contrário do que afirma a apelada, não foram incluídos bens estranhos ao patrimônio da inventariada, Augusta Gonçalves dos Santos.

O que se fez, foi tomar por termo a doação gratuita dos bens da apelada, em favor do seu sobrinho, e por ela havidos em inventários.

Impediente, a seu ver, é a arguição da nulidade da renúncia de direitos hereditários, que competiam à apelada, na sucessão de Augusta Gonçalves dos Santos, em favor de seu sobrinho, sob o fundamento de tal fato implicar em aceitação e consequente doação,

não podendo esta ser feita por termo nos autos. Semelhante con-

DIARIO DA JUSTICA

2

clusão baseou-se em premissas falsas. Pela declaração de fls. 12, evidencia-se que foram dois atos distintos: o de renúncia e o de doação. Renúncia de uma herança, que a apelada não aceitou; e doação do que era seu. O termo de renúncia está assinado pela autora, ora apelada e pelo juiz do inventário, e isso basta para sua validade, ex-vi do art. 1.581, do Código Civil, que permite seja a renúncia feita por escritura pública ou por termo nos autos. Finalmente, quanto à alegação de ter sido vítima, a mesma autora, de errô, assinou a declaração e o termo de renúncia, julgando tratar-se de doação para valer após a sua morte, e devido à cegueira, que lhe atacou a visão, impedindo-a de ler o conteúdo do termo, isso é o que há de mais exdrúxulo e inverídico, como se provará na instrução do processo, assim termina o patrono da apelante.

V — A dourada sentença apelada, depois de um longo e bem fundamentado estudo sobre o instituto da renúncia, em nosso direito, estudo esse baseado nas lições de mestres como Carlos Maximiliano e Carvalho Santos, além do grande Lafayette, e nos mais recentes julgados dos nossos tribunais a esse respeito, para provar que a doutrina e a jurisprudência têm sido unífermes e constantes em fazer a distinção entre renúncia extintiva e renúncia translativa, aquela, quando todos os herdeiros são beneficiados, em consequência de disposição legal, pelo acréscimo correspondente em suas quotas, com a adição da quota do renunciante; e esta, isto é, a segunda, quando se faz a renúncia em favor de determinados ou determinados herdeiros, com prejuízo dos demais; depois de enquadrar o caso dos autos como renúncia translativa, que em essência é uma verdadeira doação, e versando esta sobre imóveis, necessário se torna a escritura pública, se o valor dos mesmos for superior a um conto de réis (C. Civ., art. 44, III, e art. 134, II, antes da Lei n. 1.768 de 18-12-1952); depois de patentejar a má fé com que procedeu o inventariante, ocultando a existência de outros herdeiros, para que todos os prédios da herança lhe fossem adjudicados, como único beneficiário; depois de mostrar que, não podendo o inventariante ser herdeiro de seu primo Olímpio Pedrosa, a parte desse herdeiro, na falta de herdeiros necessários, seria de deferir-se à União, nos termos do Decreto n. 1.907, de 26 de dezembro de 1939, e nunca absorvida como foi, pela adjudicação a favor do mesmo inventariante; depois de todo esse exame dos autos, em face da prova produzida, conclui a sentença julgando procedente a ação proposta por Maria Gonçalves dos Santos contra a herança de Raimundo dos Santos Sousa, para declarar a nulidade do termo de desistência e renúncia, lavrado às fls. 14, do inventário de Augusta Gonçalves dos Santos e outros, e bem assim dos atos consequentes, inclusive o termo de adjudicação de fls. 30, homologado às fls. 33, dos autos do referido inventário e, para autorizar a baixa necessária dos assentos feitos no Registro de Imóveis.

VI — Daí o apelo, oportunamente, para esta Superior Instância. Em suas razões, aborda o apelante as mesmas considerações já expostas na primeira instância, e que em nada infirmam e abalam os sólidos argumentos da sentença apelada. Estes, na verdade, são jurídicos e em perfeita consonância com as provas dos autos. A renúncia, nos termos expressos do art. 1.533, do Código Civil, deve ser pura e simples, não podendo ser feita em parte, sob condição ou termo. De modo que em favor de alguns, não de todos os co-herdeiros ou co-legatários, a renúncia resulta em liberalidade, implica em doação, e, se se trata, como no caso sub-judice, de imóveis de valor superior a

ACÓRDÃO N. 21.658
Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Vizeu

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Manoel Lobo do Nascimento.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Vizeu

E M E N T A — Sofre constrangimento ilegal o paciente que, embora denunciado por tentativa de homicídio, permanece preso sem culpa formal, na Delegacia de Polícia, sem flagrante nem prisão preventiva contra ele decretada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus da Comarca de Vizeu, sendo recorrente o Dr. Juiz de Direito e recorrido, Manoel Lobo do Nascimento:

I — Preso e recolhido a um dos xadrezes da Delegacia de Polícia da cidade de Vizeu, desde 25 de março do corrente ano, em consequência de haver ferido com um tiro de espingarda a Joaquim Batista de Oliveira, por questões de honra, segundo alega, — impetrhou Manoel Lobo do Nascimento, por seu defensor dativo, uma ordem de "habeas-corpus", com base no art. 141, §§ 20, 23 e 25 da Constituição Federal.

II — Alega o paciente, coação ilegal em sua liberdade de ir e vir, impossibilitado de trabalhar, como se encontra há quase dois meses, sem razões que justifiquem sua detenção, na Polícia, por todo esse tempo, de vez que não fôr preso em flagrante, nem contra ele foi decretada prisão preventiva, e finalmente, não está ainda pronunciado no processo a que responde. Além do mais, é domiciliado e residente naquele cidade, onde tem oficina de ferreiro, "podendo livremente responder ao processo que lhe foi instaurado sem perigo de fuga".

III — O Dr. Juiz de Direito, depois de ouvir o escrivão do feito sobre o alegado pelo paciente, e certificando-se da verdade, concedeu a ordem impetrada,

recorrendo, de ofício para esta Superior Instância, de acordo com a lei.

IV — Nas condições em que foi preso, realmente, o paciente, por simples arbítrio do Delegado de Polícia, é de se lhe conceder a ordem impetrada; e, assim, negar provimento ao recurso necessário. Todavia, isso não obsta a que o Juiz sumariante, conforme as provas que venham a ser apuradas, mesmo antes de encerrado o sumário, use da faculdade, que lhe confere a lei, decretando a prisão preventiva, no caso, regulada pelo art. 312 do Código de Processo Penal, uma vez que se trata de crime inafiançável para o qual é cometida, em abstrato, pena de reclusão por tempo, no máximo, igual ou superior a dez (10) anos (C. Penal, art. 121).

V — A vista do exposto:
Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, negar provimento à presente apelação ex-officio para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.
— Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 16 de julho de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Lobo, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Raul Braga.
Secretaria do Tribunal de Justiça, 21 de julho de 1953.
Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de julho corrente para julgamento do seguinte feito:

Embargos Cíveis
Santarém, — Embargante Durval Dias Vieira — Embargados, Olinda Vieira de Novoa e Outro Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de julho de 1953. — Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 1953
Juiz de Direito da 1.ª Vara, ac. pelo titular da 2.ª Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Pedro Ferreira Mendes — Nomeou Curador Especial o Dr. Casemiro Gomes da Silva.

Idem de Antônio Valdemar Veiga — Nomeou Curador aos ausentes o Dr. Artur Melo.

Idem de Sávio Albertino de Miranda Corrêa — Em declarações finais.

No requerimento de Hildebrando Nunes da Cruz — Diga o Dr. C. de órfãos.

Juiz de Direito da 3.ª Vara, ac. pelo titular da 4.ª Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Laurentino Garcia — N. A., venham em conclusos. A mim nem pela 1.ª vez, antes desta, foi reclamado quanto mais pela 202.

Idem de Flávio Augusto Titan Viegas — Conclusos, com a devida urgência.

Despejo: A., J. Tourão de Miranda; R., Herdeiros de Justiniano Alves — Designou o dia 15 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva: A., Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém — Idem, dia 26 do corrente, às 10 horas.

Renovatória: A., Café Santos Ltda.; R., Cláudio Pinheiro Machado e outros — Mandou citar por edital.

Restituição de posse: A., Dr. Scila Lage da Silva; R., Antônio Arruda de Lima — Marcou

o dia 18 de agosto, p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Djalma da Costa Machado — Julgou a sobre-partilha.

Embargos de terceiro: Embargante, Engrácia da Silva Jardim; Embargada, Pinto Leite & Cia. — Em prova, pelo prazo de três dias.

Despejo: A., Henrique da Nazaré de Carvalho Soares; — Julgou procedente.

Arresto: A., Africana Teclados, S. A.; R., F. L. da Silva — Designou o dia 27 de agosto p., às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Despejo: A., Américo Pereira Júnior; R., S. Marques — Julgou procedente.

Juiz de Direito da 4.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação ordinária: A., Almeida Irmão & Cia.; R., Eliziário Xavier Nobre — Marcou o dia 21 de agosto p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Despejo: A., Alcimar Lima da Silva; R., Farida Hage — Marcou o dia 25, às 9 horas, para a perícia.

Inventário de Olivia Maria da Conceição — A conta.

No requerimento de Heráclio Fioc Danin — Deferido.

Ação ordinária: A., Otávio de Freitas Lobato e sua mulher; R., Luiza Amélia Ferreira Mendes — Marcou o dia 31 de agosto p., às 9 horas, para a audiência de instrução.

Despejo: A., Valtina Pinto de Almeida; R., Mário Castro — Idem, dia 28 do corrente, às 9

horas, para ser feita a prova de vida.

— Reintegração: A., Pedro Armando de Almeida e outra; R., Pedro Marinho — Idem, dia 31 do corrente, às 10 horas, para a instrução.

Juiz de Direito da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Desquite litigioso: A., Orminida Araújo Pinheiro Cavalcante; R., Osvaldo Pinheiro Cavalcante — Marcou o dia 31 do corrente, às 9 horas, para o comparecimento das partes.

— Alimentos: A., Amélia Maria Dias do Couto; R., Alfredo Fernandes Lima — Idem, dia 24 do corrente, às 9 horas.

— Idem: A., Maria Teresinha Mota Araújo; R., Raimundo Reis Araújo — Mandou expedir precatória.

— Alimentos: A., Ruth Monteiro Marinho; R., Pedro de Sousa Marinho — Marcou o dia 4 de agosto, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Investigação: A., Izabel Mendes Rocha; RR., Herdeiros de Antônio Cavalcante da Rocha — Marcou o dia 30 de setembro, às 10 horas, para a instrução.

— Alimentos: A., Raimunda Fonseca; R., João Gonçalves Filho — Idem, dia 17 de setembro, às 10 horas.

Investigação: A., Ana Alves da Cruz; RR., Herdeiros de Humberto Macedo de Oliveira — Idem, dia 24 de setembro, às 10 horas.

— No requerimento de Raimundo Magno — Deferido.

— Casamento de Enrin Minori e Tusako Oishi — Mandou prosseguir.

— No requerimento de Augusta Aurora do Nascimento — Conclusos.

Juiz de Direito da 6.^a Vara

Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Albino

Jorge Ferreira — Conclusos.

— Idem da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

— Idem — Idêntico despacho.

— Ação executiva: A., Cia. United Shoe Machinery do Brasil; R., José dos Reis Coutinho — Concedeu o prazo de 10 dias para apresentação do mandato.

— Embargos: A., Deolinda da Conceição Lopes; R., Antônio Alves Sales — Mandou seja juntada certidão do auto da diligência da penhora.

— Inventário de Alcindo Alves de Araújo — Ao partidor.

— No requerimento de J. J. Silva & Cia. — Havendo recurso "ex-officio" interposto, como se alega, deve o requerimento ser instruído com os necessários documentos.

— Ação executiva: A., Maria Abigail Frota Corrêa de Sousa; R., F. B. Peres & Cia. — Indeferiu o pedido de fls. 16.

Juiz de Direito da 7.^a Vara

Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVÉA DE ANDRADE

No requerimento de Constança Carvalho Kós — Deferido.

— Falência (inquérito judicial) da Fábrica de Gélo N. S. de Nazaré — Mandou que os credores sejam avisados da entrega, em cartório, da exposição do síndico.

— Ação ordinária: A., Azevedo da Silva & Cia.; R., José Quaresma Dias da Costa — Marcou o dia 5 de agosto próximo, às 9 horas, para a realização do exame.

— Ação executiva: A., S. M. Ruffeli.. R., Samuel Santos — Idem, dia 27 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de William Anony Purcell — Como requer.

— Renovação de contrato de locação: A., Africana Tecidos S. A.; R., Ana Alzira de Magalhães Lameira e outros — Mandou fazer a perícia.

— No requerimento de Jorge Ferreira — Conclusos.

— No requerimento de Raimundo Honório — Deferido.

— Casamento de Enrin Minori e Tusako Oishi — Mandou prosseguir.

— No requerimento de Augusta Aurora do Nascimento — Conclusos.

— No requerimento de Albino

ciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 582, filho de Mancio Silva Blanco e de Dona Tarçissima Batista Blanco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 506, filha de Manoel Lemos e de Dona Antonia Soares Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5751 — 25/7 e 1.º/8 — Cr\$ 40,00)

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 5751 — 25/7 e 1.º/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gumercindo Rodrigues Cezario e a Senhorinha Abigail Nascimento Britto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1736, filho de Gumercindo Rodrigues e de Dona Virginia Cezario.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1615, filha de Eurico da Silva Nascimento Britto e Raymunda do Nascimento Britto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5752 — 25/7 e 1.º/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa Santos e a Senhorinha Maria Doris Souza Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 12 de novembro, 90, filho de Gregorio dos Santos e de Dona Alexandrina da Costa Santos.

Ela é também solteiro, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem 12 de novembro, 90, filha de Renato Barbosa de Souza e de Dona Guiomar Souza de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5697 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA DO ESTADO

DO PARA

PRIMEIRO OFÍCIO

Citação com o prazo de 180 dias

De notícia de arrecadação e citação

de herdeiros e interessados

na forma abaixo

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, juiz de direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de cento e oitenta (180) dias, ou dêle tiverem notícia que, estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do 1.^º Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pela falecida Alice Belém Garcia, e tendo sido arrecadado o único bem a ela pertencente, uma casa, sita à Travessa Comandante Castilhos, número quatrocentos e oitenta e quatro (484), nesta cidade de Altamira, do Estado do Pará, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão da referida finada para, no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se da primeira publicação deste edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo, não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, manda passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados na Imprensa Oficial e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, sede da Comarca do mesmo nome, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, Fausto Pereira da Silva, escrivão, o dactilografei e subscrevo. — Eduardo Mendes Patriarcha, juiz de direito.

(G — 25/6 e 25/7)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais anexos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, etc.

Faço saber que pretendem contrair casamento civil, entre si, o Sr. Dário Cardoso da Silva e a Senhorita Rosa Joana Soares Tavares, os quais apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV do art. 180 do Código Civil, a fim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, comerciário, de 27 anos de idade, residente em Belém, Capital deste Estado, filho de Miguel Ferreira da Silva e D. Maria da Assunção Cardoso da Silva, já falecidos.

Ele diz ser paraense, solteira, prendas domésticas, de 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Celílio Amôedo Tavares e D. Geminiana Soares Tavares.

Convidado a quem souber de algum impedimento entre eles, para vir denunciá-lo no prazo legal. Dado e passado em triplicata, nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

Ponta de Pedras, 24 de junho de 1953 — Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil.

(T. 5700 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Costa do Nascimento e a Senhorinha Juracy da Conceição Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 430, filho de Belmiro do Nascimento e de Dona Margarida Castro do Nascimento.

Ela é também solteira, natural de Santa Catarina, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 430, filha de Manoel José Antonio Martins e de Dona Maria Ignêz da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de Julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5699 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mancio Blanco Filho e a Senhorinha Celsa Cecília Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, comerciário, domi-

ciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 582, filho de Mancio Silva Blanco e de Dona Tarçissima Batista Blanco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 506, filha de Manoel Lemos e de Dona Antonia Soares Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de Julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 5750 — 25/7 e 1.º/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dorival Oliveira e a Senhorinha Dalma Monteiro da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua D. Romualdo de Seixas, 542, filho de Dona Euphrozina de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua D. Romualdo de Seixas, 540, filha de Cândido Monteiro da Cunha e de Dona Maria dos Santos Cunha.

Apresentaram os documentos



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 25 DE JULHO DE 1953

NUM. 1.417

GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, Presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juizes Eleitorais da 1.^a Zona (Belém), 11.^a Zona (Guamá), 17.^a Zona (Chaves), 18.^a Zona (Altamira) e 27.^a Zona (Ponta de Pedras):

Ofício 680/53-circ.

Belém, 23 de julho de 1953.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei as seguintes circulares aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 139 de 22-7-53 circular Recomendo vossa urgente devolução sobre cartas opacas, sobre cartas brancas, contas votação modelo três não utilizadas eleições gerais 3 de outubro 1950.

Saudações. Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará".

"N. 143 de 28-7-53 circular Comunico ulteriores direito este triregelei, pelo acórdão 4.681 de 18 corrente, mandou anotar margem registro diretório regional Partido Social Democrático, seção do Pará, renúncia doutor Octavio Augusto Bastos Meira à respectiva presidência. Saudações. Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva,
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.682

Proc. 691-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Manoel Pinto dos Santos, Maria da Conceição Guimarães Auzier, Clarindo Manoel de Aquino, Débora Brito de Sousa, Santel Raimundo dos Santos, Antonio Coêlho da Silva, Manoel Valente Cardoso e Jerônimo Almeida Barbosa, inscritos na 22.^a Zona (Obidos).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 21 de julho de 1953.

(aa) Curcino Silva — P. Sadi Duarte — Relator, Arnaldo Valente Lobo, Inácio Guilhon, Milton Leão de Melo, Virgílio de Oliveira Melo, Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.683

Proc. 984-53

O Partido Social Progressista consulta a este Tribunal Regional, por intermédio do Procurador de seu Diretório Regional:

1.^º se podem votar os eleitores possuidores de títulos de modelo antigo que estejam totalmente preenchidos;

2.^º se podem votar os eleitores possuidores de títulos do modelo antigo que estejam parcial ou totalmente preenchidos;

3.^º se somente os eleitores possuidores de títulos do novo modelo são admitidos a votar; e se os referidos títulos são obrigados a conter a fotografia do eleitor.

Isto posto:
Considerando a decisão tomada pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 9 de setembro de 1952, transmitida aos Juizes desta Circunscrição na circular telegráfica n.º 252, de 13 seguinte:
Considerando a recomendação do Exmo. Ministro Presidente daquela Superior Instância em telegrama-circular recebido a 6 de junho último (proc. 792-53);
Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em votação unânime, ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, responder:

1.^º os eleitores portadores de títulos, quer do novo padrão, quer do antigo padrão, estejam estes parcial ou totalmente cheios ou vagos, podem votar no próximo pleito, ficando, todavia, retidos na Mesa Receptora todos os títulos do antigo padrão, para posterior substituição;

2.^º embora não seja obrigatória a aposição de fotografia no título eleitoral, do novo padrão, é conveniente que os Partidos Políticos mostrem aos seus correligionários a necessidade dessa formalidade facultativa, mas de grande alcance para a boa organização partidária, com o impedimento da fraude na votação.

Publique-se e registe-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de julho de 1953. — (aa)

Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo

Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi

Duarte — Hamilton Ferreira de

Sousa. Fui presente — Otávio

Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.684

Proc. 895-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido de Representação Popular, em Belém.

O presidente do Partido de Representação Popular, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Belém, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — José Bonifácio Pimentel de Sena, comerciário.

Vice-Presidente — Euclides da Silva Ferreira, carpinteiro.

Secretário — Abilio Antonino

da Cunha Simões Costa, industriário.

Vogais: Francisco Solano Rodrigues, comerciante; Francisco Reis Coutinho, comerciante; Severino Pedro de Medeiros, comerciante; e Raimundo Melquiades de Souza Auzier, comerciário.

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido de Representação Popular, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido de Representação Popular, em Belém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.^º a 5.^º, Lei n.º 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos

Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.^a ZONA

Pedido de inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, juiz eleitoral da 1.^a Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Abel Pompilho Torres, Antenor Fonseca Machado, Alexandre Benchala Cardozo, Arthur Santos Oliveira, Antonio Carlos da Silva, Antonio Ferreira da Silva Barros, Antonio Monteiro dos Santos, Antonio Piani Bandeira, Alírio dos Santos Pastana, Alkinder Pinto, Adelino José Barros da Fonseca, Altair Roffé Ferreira de Lemos, Adir Nascimento de Menezes, Anadyr Augusto Azevedo de Santana, Aniléda Vieira da Fonseca, Antônio Mário Antunes Martins, Antônio de Jesus Ausier Maravalhas, Antônio Melo Coutinho da Silva, Aristóteles Martins do Carmo, Aldo Mendes de Souza, Anna Izabel Rebello Mendes, Armando Bastos da Silva, Arlindo Xavier de Lima, Batista, Benito Gabriel Calzavára, Berenice Maria de Souza, Bertino França, Benedito Monteiro de Assunção, Clídenor Obilete Marinho, Carmosina Silva da Costa, Cleonice Vieira Menezes de Souza, Clovis de Lima Reis, Clara Nahon Gomes, Cristovam Gomes, Creuza Moreira Lima, Caísmiro Teófilo da Costa Filho, Daniel Gomes Gonçalves, Darcy Nunes Melo, Douglas Queiroz de Figueiredo, Dalcy da Costa Ruiz,

BOLETIM ELEITORAL

2

Dorival Cezar Gaspar, Daniel Cláros Tavares, Edgar Garcia Agular, Ester Castro de Carvalho, Eunice de Jesus Corrêa, Ernesto Leão Sanchez, Elias de Jesus Barros, Ebenezer Pinto de Brito, Ediléa Pompeu Pastana, Ely Pinto de Brito, Emedina Ribeiro de Nazaré, Francisco de Assis Rufino Gonçalves, Francisco Macelis Fernandes da Costa, Francisco Silvio Aragão de Carvalho, Firmina Mendes Garcia, Francisca Rodrigues da Costa, Francisco de Barros Azevedo, Francisco de Souza Bezerra, Fernando José de Matos, Evandro Xavier Machado, Expedito Antonio Machado, Guiomar Souza, Gil Pereira de Souza, Gersina Guedes Soares, Genésio Moraes Vogado, Geraldo de Jesus Daltro Cunha, Gonçalo Sanches Garcia, Guilherme Pinheiro Bezerra, Helio Barbosa Cardoso, Haroldo Benedito dos Santos, Henrique João Barbosa Cardoso, Henrique de Souza Maia, Henrique Ribeiro Rodrigues, Ionise Rodrigues de Assis, Isibilla Coelho de Almeida, Inezila dos Santos Nazaré, Izaias Almeida Brito, Inacio Ferreira Gomes, Iolanda Lais dos Santos Noronha da Motta, Irene Rodrigues dos Santos Cunha, José Cardoso, José Araújo, José Edilson Martins de Souza, José Maria Pessoa do Nascimento, José Nascimento Gomes, José Rodrigues Pacheco, José Vicente Soares, José Maria da Silva, José Mendes Fernandes, José Pinheiro dos Santos, João Corrêa de Araújo Pinto, João da Cruz Conceição, João Castello Neto, João Creuso de Almeida, Judith Saraiva Gomes, Joana Barros Farias, Julio Costa de Viveiros, Júlio Cardoso de Oliveira, José Lima Feitosa, Jurandir dos Santos Cunha, Jurandir Soares de Oliveira, Jarila Gomes dos Reis, Juarez Oliveira do Nascimento, Jacy Oneide Barral de Sá, Luiz Ferreira da Costa, Luiz Gonçalves Campos, Luiz Silva de Andrade, Lourenço Palheta Cardoso, Lourenço Pinheiro de Lima, Lecimar Siqueira da Silva, Leonidas Acreano Figueiredo, Lelia Figueiredo Cotelesse, Lybia Gonçalves Gurjão, Lucy Francisca Ladeira, Léa Teixeira de Carvalho, Lidia dos Anjos Cardoso Almeida, Lourenço Santana da Silva, Manoel Gama, Manoel de Jesus Palheta Aragão, Manoel Muniz da Silva, Manoel Sátiro de Oliveira, Manoel Ferreira dos Santos, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Lobato da Silva, Manoel Sampaio Melo, Manoel Valente Carvalho, Manoel Viana Cardoso, Maria Augusta Martins, Maria Celeste Martins Moraes, Maria das Dores Marinho Franco, Maria Eustella de Barros Corrêa, Maria Jacira Souza Lopes, Maria de Jesus Ferreira, Maria Lucia Borba Pinto Marques, Maria Marcelina Ramos, Maria de Nazaré Matos Pontes, Maria de Nazaré Mello de Moura, Maria de Nazaré Picâncio de Andrade, Maria da Silva Santos, Maria do Socorro da Silva Costa, Maria de Lourdes Mesquita Cavaleiro de Macêdo, Maria Jacy Guimarães dos Santos, Maria Laura Soares, Maria Laurinda Moraes, Maria Luiza Pinto Marques Tavares, Mario Gracindo Cardoso Rodrigues, Mario Oliveira, Mario Santos Oliveira, Miguel Dias de Almeida, Marlene Pinto Marques Rodrigues, Norma Barreto Pinheiro, Nair Alvarez de Lima, Noemia Seixas Jacob, Nilza de Oliveira Lobo, Nazareno José de Souza, Nelson Batista Dutra, Nestor Rodrigues Lima, Newton Garcia Beleza, Oscar Rodrigues Barros, Orlando Renato Moraes, Oscarina Adelaide de Lima Lobato, Olgarina Ivany Lopes Sampaio, Otavio Rosa de Lima, Pedro Alves da Cunha, Pedro Moacir de Almeida Rosa, Paulo Hugo Alves de Moraes, Pinheiro da Rocha Araújo, Paulo Klinger da Costa, Paulo Farias, Paulo Barbosa Viana, Pedro de Alcantara Andrade Pessôa, Pedro Brilhante Araújo, Pedro da Silva Barros, Pedro Alcantara Monteiro, Pedro Alves Corrêa, Raimundo Adhai Furtado, Raimundo Brasil Ribeiro, Raimundo Itamar Carvalho Pereira, Raimundo Grahen, Raimundo Souza dos Santos, Raimundo Tomé

dos Santos, Raimundo Alves, Raimundo Farah Junior, Raimundo Nelson Teixeira, Raimundo Nonato de Souza, Raimundo Norberto da Silva, Raimundo Melo, Raimundo de Souza Barros, Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja, Raimunda dos Santos Miranda, Raimunda de Jesus Almeida, Raimunda da Silva, Cardoso, Raimunda de Souza Medeiros, Raimunda Ramos Modesto, Robinson Cruzue da Silva, Renato Eliezer Pereira de Campos, Rosa Lima Castelo Branco, Ruth Araújo de Lima, Roberto de Jesus Franco, Silvio da Silva Borges, Sergio Paranaatinga dos Santos, Serafim da Silva Lamégo, Sebastião de Moura Silva, Sebastião Campos da Costa, Serafim Alves Mendes, Terezinha de Jesus Piñeiro de Oliveira, Teresinha Holland Silva, Valdomiro dos Santos Silva, Valdomiro dos Santos Silva, William Rodrigues dos Santos, Waldomiro Andrade Araújo, Wilson Dantas Jorge Filho e Lidionar Carlos dos Santos. E, para constar, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta d'este Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 24 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — João Bento de Sousa.

Pedido de inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, juiz eleitoral da 1^a Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Americo Alves de Lira, Antonio dos Santos Garcia, Antonia Etelyno Fonseca, Brandão, Anisio Cordeiro da Silva, Antónia Negrão Viana, Albertina Xavier da Mota, Alcidia Alfaiate Araújo, Antonio Borges, Antonio Erasmo de Almeida, Aurora Siqueira de Melo, Argemiro Batista de Oliveira Sobrinho, Antonio Carlos Camacho Leal, Anna Maria de Oliveira Jenkins, Benedicto Jurami, Benedito Silva, Bento Eufrasio da Silva Calista Brito Corrêa, Ercilia Elias de Freitas, Izabel Maria de Aviz, Cidalgina Soares dos Santos, Caseiro Rodrigues dos Santos, Davina Viana da Costa, Dilermano Pereira Felo, Francisco Pereira Viana, Francisco Edson Tavares, Felisberto Pedro de Freitas, Fernando Nononha Tavares, Guilherme Jorge, Gonçalo Palma Monteiro de Souza, Gutemberg Neves Brasil, Germano Elmar Sampaio Pereira, Hildemar de Souza Martins, Helder Jose Telheira Xavier, Henrique Bandeira Lobo, Irla Ramos Pereira, Irene Damasceno, Iris Dias Pinheiro, Inacio Moraes da Silva, José Tenorio Gonçalves, João Bezerra de Souza Filho, João Evangelista Sampaio Pereira, João Santa Brigida, João Batista Pereira de Souza, Jaime Baia, José Borba Palmeira, José Leal de Vasconcelos, Maria da Silva Martins, Lucybelo Lopes Mendes Pinto, Luiz Gonzaga de Oliveira, Lauro Mendes Barbosa, Miguel Fernandes da Silva, Manoel de Nasaré da Costa Sá, Mario Monteiro Corrêa, Maria Pereira do Carmo, Maria de Siqueira Melo, Manoel Carvalho Filho, Maria da Conceição Rosa de Lima, Maria da Conceição Passarinho Reis, Maria da Gloria Cardoso da Silva, Maria da Franco do Rosario, Maria Alfa dos Santos, Maria Laudelina Alves de Aviz, Maria de Nazaré Alves da Cruz, Manoel Paixão da Fonseca, Maria Augusta Vieira, Moacir Queiroz, Maria Madalena Soares, Maria José da Silva Pereira, Mar-

cos Aurelio Mergulhão de Oliveira, Manoel de Araújo Pacheco, Miriam Caland Bastos de Paiva, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Neomarino de Moraes, Ormezinda da Silva Lacerda, Osvaldo Domingos da Cunha Bessa, Orlando Cezar Menezes de Carvalho, Oswaldo Marques dos Santos, Osmarino Corrêa de Lima, Paulo Afonso Vieira Barbosa, Pedro Batista de Lima, Raimundo Nonato de Lima, Raimundo Nonato de Oliveira, Rubens Agnelo Salles Rezende, Raimundo Santos, Raimundo Alves, Raimundo Lopes, Filho, Raimundo Santos Cunha, Campos Figueiredo, Solange Raimunda Mergulhão de Oliveira, Silvino Seabra Filho, Severino Ramos Dias, Terezinha de Jesus da Costa, Rabelo, Valdemar Beserra da Silva, Valdomiro dos Santos Silva, William Rodrigues dos Santos, Waldomiro Andrade Araújo, Wilson Dantas Jorge Filho e Lidionar Carlos dos Santos. E, para constar, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta d'este Cartório, pelo prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — Alvaro Pantoja.

Segunda Via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1^a Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Antonio Dias Justino, Antonio Rodrigues Nunes, Angelo Ribeiro Eiro, Aurea Maximiana da Silva, Armando Bezerra Medrado, Artur Damasceno Miranda, Ana Maria Oliveira, Abraão Gomes da Silva, Adroaldo Martires Rodrigues, Américo Nogueira, Adélia da Silva Costa, Bernarda de Souza Morais, Boanerges Moreira da Silva, Bruno Silva, Carmen Ferreira de Azevedo e Silva, Carmen Alvares Gomes, Carlos Gomes da Silva, Domingos da Cunha, Demetrio Vasques Flexa, Dulcinea Gonçalves Correa, Domingos Clemente da Silva, Edgar Pereira de Araújo, Eduardo de Carvalho Camacho, Esmeralda Ferreira, Elias Nicolau João, Eugenio Martins de Souza, Francisco Cortinas Henrique, Francisco Carlos Cruz, Francisco Joaquim de Almeida, Francisco Ferreira Lima, Francisco Miranda, Francisca de Azevedo Mourão, Francisca Gomes, Filomena Rodrigues Costa, Fulvio de Matos Corrêa, Fernando Carlos da Silva, Floriano Dias Amazonas, Gregorio Gilberto Pinheiro, Cícero dos Santos, Generina Medeiros dos Santos, Hilda Lima de Rezende, Hugo Paldomiro Lobo do Couto, Hortencio de Araújo Palheta, Helena Costa Bezerra, Iraci da Costa Nunes, Isabel Batista de Souza, José Flávio de Lima, José Pereira Mascarenhas, João Batista do Nascimento, João da Cunha, João Gomes de Souza, João dos Santos Oliveira, Jonas da Luz Andrade, Joana Darc dos Santos Almeida, Luci Lobato da Cruz, Lícinio Monteiro Tavares, Laurivaldo Souza, Maria Antonieta Machado de Mesquita, Maria Agostinha da Costa, Maria do Carmo Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, Maria de Lourdes Queiroz, Maria de Lourdes Campeão, Maria Moreira da Cunha Costa, Manoel Vieira de Farias, Margarida Reis, Orlando Barreto de Souza, Osmar Cirilo dos Santos, Osvaldo Malcher da Silva, Odorico Ribeiro da Gama, Olimpia da Costa Lima, Osvaldo Souza Martins, Pio Pinheiro Nunes, Raimundo Adriano de Jesus, Raimundo Izidoro Nazaré, Raimundo Rafael dos Santos, Raimundo Tavares Marques, Raimundo Manoel da Costa, Raimunda Corrêa da Silva, Ruth de Oliveira Coutinho, Regina Coeli Reboulier, Reginaldo Nunes de Souza, Sebastião Rabelo de Oliveira, Sedelina da Silva e Wilson Costa Marques, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juizo. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta d'este Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. —



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 25 DE JULHO DE 1953

NUM. 904

Ata da quinquagésima nona sessão ordinária da Assembléia, em vinte de julho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Lúcio Gómez Peixoto, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acíndino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Alcides Sampaio, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Rui Mendonça, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Presidente da Sociedade "União Beneficente Paraense", solicitando a criação de uma lei que reconheça de utilidade pública aquela entidade; ofício do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, comunicando a eleição da Mesa daquela Legislativo, para o presente período; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República, comunicando que o assunto constante do telegrama desta Assembléia, datado de nove do corrente, foi encaminhado ao Ministério da Fazenda, com especial recomendação; telegrama do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião, comunicando a cassação do mandato do Prefeito Durval Pires Damasceno; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República, comunicando que o assunto constante do telegrama desta Assembléia datado de onze do corrente mês, foi encaminhado ao Ministério do Trabalho; telegrama da Câmara Municipal de Anhanguera, comunicando a visita feita ao Instituto Agrônomo do Norte, em atendimento à solicitação constante da circular número quatro, desta Assembléia; ofícios do Senhor Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento dos ofícios números trezentos e trinta e nove, cento e trinta e sete, trezentos e sessenta e um e trezentos e quarenta e seis, desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Reis Ferreira, que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

pronunciou um longo discurso sobre as ocorrências verificadas no Município de Inquérito, das quais resultaram a morte do Delegado de Polícia. O Senhor Deputado Silvio Braga falou sobre a indicação do Senhor Artur Cezar Ferreira Reis, para ocupar as funções de Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, fazendo elogiosas referências à sua personalidade, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de que esta Assembléia telegrafe ao Senhor Presidente da República expressando as mais vivas felicitações pela acertada escolha e propondo ainda que seja dado conhecimento da iniciativa do Senhor Artur Cezar Ferreira Reis, no Rio de Janeiro, ao Governo e à Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, e aos Senhores Presidentes da Câmara Federal e do Senado. Ainda com a palavra, apresentou um outro requerimento no sentido de que fossem incluídas nos Anais desta Assembléia, as cartas dos Senhores Otávio Meira e Líbero Luxardo, publicadas na imprensa destas capital, por constituiram as mesmas documentos de incontestável valor para a história dos nossos costumes políticos. O Senhor Deputado Pedro Carneiro voltou a tratar da questão da distribuição dos castanhais, dizendo que ultrapassou os limites da moralidade e tendeu para o maior dos caos já visto em terras do Pará". Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência convocou os Senhores Deputados para uma sessão extraordinária a ter lugar dez minutos após o término da sessão ordinária, a fim de serem apresentadas as contas do Senhor Governador do Estado, referentes ao Exercício de mil novecentos e cinquenta e dois. A seguir, o Senhor Deputado Abel Figueiredo apresentou os seguintes projetos de lei: a) criando o quinto Distrito Judiciário da Comarca de Soure, na Vila de Pesqueiro; b) criando o sexto Distrito Judiciário da Comarca de Soure, na Vila de Moncarás; c) elevando à categoria de Vila a Povoação de Mangabeira, no Município de Mocajuba; d) elevando à categoria de Vila a Povoação de Moncarás, no Município de Soure; e) elevando à categoria de Vila a Povoação de Pesqueiro, no Município de Soure, constituídas das Povoações de Areião e Taperebá. O Senhor Deputado Augusto Corrêa, com justificativa, apresentou um projeto de lei criando mais um Cartório de Notas na Comarca de Castanhal. O Sr. Deputado Armando Mendes, também com justificativa,

apresentou um projeto de lei dando sôbre as Comissões Parlamentares de Inquérito. O Senhor Deputado Efraim Bentes apresentou um projeto de lei conferindo direitos e vantagens a servidores que operam com Ráio-X e substâncias radioativas. A Senhora Deputada Rosa Pereira apresentou um projeto de lei subscrito pelos Senhores Deputados Romeu Santos e Humberto Vasconcelos, autorizando o Poder Executivo a mandar construir uma casa para escola pública na Povoação de Cafetal, Município de Marapanim. O Senhor Deputado Acíndino Campos apresentou um outro projeto de lei reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Beneficiente Pedreiraense, com sede própria nesta capital, à Avenida Pedro Miranda. A seguir, foi anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, solicitando a designação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar os fatos de que resultaram a morte na Ilha de Cotijuba de um menor indigitado delinquente, e a organização dos serviços afetos ao Educandário "Monteiro Lobato". O autor, solicitando a palavra, defendeu sua proposta, para depois dizer que o projeto de lei apresentado pelo Senhor Deputado Armando Mendes não poderia procrastinar a discussão de seu requerimento, o qual tinha apoio na própria Constituição. Protestou contra o fato, segundo o orador, da bancada governista não desejar que o Poder Legislativo se manifestasse sobre as ocorrências de Cotijuba, para esclarecimento da verdade. O Senhor Deputado José Maria Chaves, manifestando-se sobre o assunto, declarou que as palavras do Senhor Deputado Humberto Vasconcelos não lhe haviam agradado, mesmo porque o parlamentar trabalhista tinha se antecipado à decisão da bancada coligada. Disse que em sua bancada não havia nenhum Deputado puramente governista, e que haveria de ficar decepcionado dentre poucos minutos, vendo o seu requerimento aprovado. Essa era a melhor resposta às acusações formuladas pelo parlamentar petebista. O Senhor Deputado Armando Mendes lamentou a precipitação do Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, dizendo que, ao apresentar o seu projeto de lei, não teve o objetivo de sustar a votação do requerimento. Dessa forma, as palavras do Senhor Deputado Humberto Vasconcelos foram infelizes. Nomeada a Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme desejava o parlamentar trabalhista, não havia am-

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de julho de mil novecentos e cinquenta e três.

(ad) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 25 DE JULHO DE 1953

NUM. 145

ATO N. 9|53

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Título de Nomeação

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 170, da Resolução n. 11, de 7/6/1952.

RESOLVE: nomear Hilário de Carvalho Monteiro para exercer, efetivamente, as funções de Continuo-Servente, padrão L, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, criadas pela Resolução n. 32, de 15 de julho de 1953.

Câmara Municipal de Belém, 18 de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaias Carneiro de Pinho

2.º Secretário

ATO N. 10|53

Título de Nomeação

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 170, da Resolução n. 11, de 7/6/1952.

RESOLVE nomear Olímpio Jorge Maciel para exercer efetivamente as funções de Continuo-Servente, padrão L, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, criadas pela Resolução n. 32, de 15/7/1952.

Câmara Municipal de Belém, 18 de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaias Carneiro de Pinho

2.º Secretário

ATO N. 11|53

Título de Nomeação

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 170, da Resolução n. 11, de 7/6/1952,

RESOLVE nomear Raimundo Campos Garcia para exercer efetivamente, as funções de Continuo-Servente, padrão L, da Secre-

taria da Câmara Municipal de Belém, criadas pela Resolução n. 32, de 15/7/1952.

Câmara Municipal de Belém, 18 de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaias Carneiro de Pinho

2.º Secretário

ATO N. 12|53

Título de Nomeação

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso

das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 170, da Resolu-

ção n. 11, de 7/6/1952.

RESOLVE nomear Walkiria Alves de Rezende para exercer, efetivamente, as funções de Dactilógrafo, padrão M, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, criada

pela Resolução n. 32, de

15/7/1952.

Câmara Municipal de Belém,

20 de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaias Carneiro de Pinho

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 35 — DE 21 DE

JULHO DE 1953

Concede licença ao Ve-
rador Orlando de Aze-
vedo Reis, para trata-
mento de saúde.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e a Mesa promulga
e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida ao Ve-
rador Orlando de Azevedo Reis,
licença de quinze (15) dias, para
tratamento de saúde, nos termos
da alínea a), do art. 12, do Re-
gimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entrará
em vigor na data da sua publi-
cação revogando-se as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Belém,
21 de julho de 1953.

(aa) Raimundo Gonçalves Mag-

no, presidente — Filomeno Pau-
lo de Melo, 1.º secretário —
Isaias Carneiro de Pinho, 2.º se-
cretário.

Ata da sexagésima primeira ses-
são ordinária do terceiro pe-
ríodo da segunda legislatura:

Aos dezesseis dias do mês de
julho de mil novecentos e cin-
quenta e três, às dez horas, foi
aberta a sessão presentes os Srs.
Vereadores: Raimundo Magno,
presidente; Filomeno Melo, 1.º se-
cretário; Lauro Melo, 3.º se-
cretário; Alberto Nunes e Alvaro
Almeida, pela Coligação Democra-
tática, e Mário Nepomuceno e Felinto
Lobato, pelo Partido Social Democra-
tático.

Ata da sessão constante de: ofícios 324 e
319, do Sr. Prefeito; petição do
Sr. Vereador Belchior de Araújo
e telegrama do Senhor Secre-
tário da Presidência da Repú-
blica.

Pedi a palavra, pela or-
dem, o Senhor Vereador Alvaro
Almeida que, em homenagem ao
dia do comerciante, apresentou

um requerimento solicitando a
suspensão da sessão. Submetido

à Plenário ouviu-se contrário ao
mesmo o Senhor Vereador Al-
berto Nunes, tendo, a seguir, o
Senhor Vereador Alvaro Almeida

argumentado em defesa de sua
propositura, no que foi apar-
teado pelo Senhor Vereador Al-
berto Nunes. E, às dez horas e
vinte minutos, foi encerrada a

sessão, tendo eu, 3.º secretário
mandado lavrar esta que, depois
de lida e aprovada, será assinada
pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Mu-
nicipal, em 16 de julho de 1953.

(aa) Raimundo Magno — Filo-
meno Melo — Isaias Pinho.

* * *

Ata da sexagésima segunda ses-
são ordinária do terceiro pe-
ríodo da segunda legislatura:

Aos dezessete dias do mês de
julho de mil novecentos e cin-
quenta e três, às dez horas, foi
aberta a sessão, presentes os Se-
nhores Vereadores: Rai-
mundo Magno, presidente;

Filomeno Melo, 1.º secretário;
Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz
Mota, Alberto Nunes, Orlando Reis

e Alvaro Almeida, pela Coli-
gação Democrática, e Mário Ne-
pomuceno, Felinto Lobato e Lauro
Melo, pelo Partido Social De-
mocrático.

Ata da sessão anterior. Não ha-
vendo expediente, ouviu-se como
primeiro orador o Sr. Vereador

Alvaro Almeida que apresentou
um requerimento solicitando ao
Sr. Prefeito providências no sen-
tido de ser evitada a exploração

com referência ao pedido de re-
núncia do Senhor Vereador Bel-
chior de Araújo, disse lamentar
seu afastamento reportando-se
elogiosamente à sua atuação
nesto Plenário. Como segundo
orador o Senhor Vereador Lauro
Melo apresentou dois requeri-
mentos: a) — encarecendo ao
Senhor Prefeito medidas no sen-
tido de serem reparados os tre-
chos intrasitáveis das linhas de
ônibus Santa Izabel—Castelo,

Santa Izabel Caripunas e Capu-
chinhos Barão de Mamoré; b)

solicitando que seja determinada
a volta das linhas de ônibus
acima referidas. O Senhor Ve-
reador Felinto Lobato a seguir,

apresentou um projeto de lei
“autorizando a construção de um
hotel em Icoaraci”, e dois reque-
rimentos: 1.º — solicitando ao
Senhor Prefeito que informe e

total dos bens móveis, imóveis e
semoventes da Municipalidade e
outro solicitando ao Senhor Pre-
feito as providências necessá-
rias no sentido de que o processo

referente à doação de um terreno
ao Sacramento E. Clube tenha
um mais rápido andamento, pois
foi pedido regime de urgência

para o mesmo. O Senhor Verea-
dor Isaias Pinho sucedendo-o
apresentou com justificativas,
atendendo a um abaixo assinado,
um requerimento solicitando ao
Senhor Prefeito que informe qual

a situação de um terreno no
boulevard Dr. Freitas, e reque-
reu também, ao Executivo que
informe a quem pertence um
terreno à Estrada do Acampa-
mento. O Senhor Vereador Luiz
Mota, apresentou 2 requerimen-
tos: 1.º — solicitando ao Senhor
Governador providências no sen-
tido de ser aumentado o número
de veículos para a linha de Ma-
rambaia; e 2.º — encarecendo a
retirada de todos os veículos

que não atenderem às exigências
do Código de Trânsito. Seguiu-
se com a palavra o Senhor Ve-
reador Alberto Nunes, que soli-
citou melhoramentos na energia
elétrica do bairro do Guamá. O
Senhor Vereador Orlando Reis

requereu que fosse justificada a
sua falta à sessão de ontem. Na
primeira parte da ordem do dia,
foram lidos os pareceres aos pro-
cessos ns. 187, 245, 131, 71 e
251. A seguir, foram aprovados

os requerimentos ns. 273, 274,
275, 276, 280, este recebeu uma
emenda do Senhor Vereador Al-
berto Nunes, 281 e 282. O Se-
nhor Vereador Alvaro Almeida

apresentou dois requerimentos:
1.º solicitando à Mesa que cha-
masse à ordem o processo refe-
rente à doação de um terreno à

LBA, que se acha na Comissão
de Finanças; e 2.º — solicitan-
do à Mesa providências no sen-
tido de ser publicada com urgên-
cia a proposta orçamentária, com

respeito a esse requerimento a
Presidência prestou as necessá-
rias informações. A urgência
para o primeiro requerimento
tendo sido aprovada, foi então

o requerimento em si, colocado
em discussão tendo o Senhor Ve-
reador Isaias Pinho, prestado os
devidos esclarecimentos sobre o

processo em tela, fez-se ouvir

DIARIO DO MUNICÍPIO

em seguida, o Senhor Vereador Alberto Nunes a favor do requerimento que foi unanimemente aceito. Na segunda parte da ordem do dia foram aprovados em discussão única os processos ns. 16, 147, 239, 234, 232, 189, 94 e 185, por unanimidade. Em primeira discussão, foram aprovados unanimemente os processos ns. 257 e 261, e o processo 97 foi aprovado com restrições dos Senhores Vereadores Felinto Lobato e Lauro Melo. E, às onze horas e quinze minutos, foi aberta a sessão, tendo eu, 3º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 17 de julho de 1953.
(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Lauro Melo.

Ata da sessão ordinária terceira sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte dias de julho de mil novecentos e cinquenta e três às dez horas e cinco minutos, foi aberta a sessão presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1º secretário; Isaias Pinho, 2º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Orlando Reis e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Lido o expediente que constou de ofícios 339, 330, 337 e 320, do sr. Prefeito; ofício 1.199/53, do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos; e petições de Otávio da Silva Lopes e Elcina e Argentina de Moura Palha; ouviu-se como 1º orador o sr. vereador Felinto Lobato que apresentou um requerimento solicitando à Mesa que informasse qual a situação de um projeto de lei de sua autoria, e também apresentou um projeto de lei "denominando Senador Ferreira Teixeira, uma rua da Capital". O sr. vereador Isaias Pinho, em seguida, usou da palavra para protestar contra a colocação de lixo na Av. Pedro Miranda e apresentou um requerimento solicitando ao sr. prefeito que determine a retirada do lixo depositado na baixa da Pedreira. O sr. vereador Luiz Mota lançou seu protesto pelo fato de ter sido impedido de entrar, por homens armados, juntamente com uma embaixada estudantil, na Granja Santa Lúcia. O sr. vereador Alvaro Almeida apresentou um projeto de lei "concedendo um auxílio à Sociedade de Ginecologia e Obstetricia". Sucedendo o sr. vereador Filomeno Melo que requereu: 1º) terraplanagem para a Av. Padre Eutíquio; 2º) que o sr. Prefeito informe o total dos gastos com o asfaltamento da Av. Almirante Tamandaré; e 3º) encarecendo que esta Câmara manifeste sua repulsa pela chegada do Senador Mafalhães Barata a esta Capital, para este foi pedida urgência. O sr. vereador Orlando Reis, em sequência, requereu: 1º) que fosse encaminhado um ofício à COAP solicitando proibição no que concerne a exportação de farinha de mandioca; e 2º) que fosse concedida licença, por 15 dias para, tratamento de saúde, para o 1º foi pedida urgência.

Na 1ª parte da ordem do dia foram lidos os pareceres aos processos ns. 101, 229, 233, 235, 237, 271, 277, 279, 279 e 282. Os requerimentos em pauta ns. 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291, foram unanimemente aprovados. Em discussão o requerimento supra mencionado do sr. vereador Filomeno Melo, após aprovada a urgência, ouviu-se o sr. vereador Mário Nepomuceno contrário ao mesmo, retirando-se do Plenário, em sinal de protesto, sendo acompanhado pelos srs. vereadores Felinto Lobato e Lauro Melo, estes após pronunciamente contrário à proposição. A favor do requerimento manifestaram-se o seu autor e os srs. vereadores Luiz Mota, Alberto Nunes e Isaias Pinho. Finalmente foi

aprovada a proposição por cinco votos a favor e uma abstenção que foi do sr. vereador Alvaro Almeida. O requerimento acima referido do sr. vereador Orlando Reis, após aprovada a urgência, foi também aprovado juntamente com a emenda apresentada pelo sr. vereador Alberto Nunes. A seguir, foi concedida a licença solicitada pelo sr. vereador Orlando Reis. Na 2ª parte foram aprovados em 2ª discussão os processos ns. 257, 97, 261, 139, 242 e 193. Para o processo que concede por doação um terreno à LBA, após aprovado o parecer em 1ª discussão, foi pedido pelo sr. vereador Alvaro Almeida dispensa de interstício e redação final, sendo então unanimemente aceito o referido projeto. E, às onze horas e cinquenta minutos foi encerrada a sessão, tendo eu, 2º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de julho de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Lauro Melo.

ATA da sexagésima quarta sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e um dias de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e dez minutos, foi aberta a sessão, presentes os srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1º secretário; Lauro Melo, 3º secretário; Luiz Mota e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática e Mário Nepomuceno e Felinto Lobato, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Após a apresentação do expediente que constou de: ofícios 333, 332 e 325, do sr. Prefeito; ofício 2631, do sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; ofício 39, do sr. Presidente da Comissão Organizadora e Executiva; ofício n. 398, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Curitiba; ofício 745, do sr. Secretário do Interior e Justiça; e petição de Edmundo de Almeida Moraes; ouviu-se como 1º orador o sr. vereador Mário Nepomuceno que apresentou um projeto de lei "autorizando a doação de um imóvel à Federação Paraense de Desportos". A seguir, o sr. vereador Felinto Lobato apresentou um requerimento solicitando informações a respeito de um processo, o qual tem o nº 159 e, ainda, apresentou um projeto de lei "concedendo um auxílio à Associação das Senhoras da Caridade, da Paróquia de São Raimundo Nonato". E, como referência a um pedido de informações apresentado ontem solicitou um mais rápido andamento para o processo mencionado no mesmo.

O sr. vereador Filomeno Melo, em sequência, solicitou em regime de urgência, que fosse oficiado ao sr. Prefeito a fim de que S. Excia. determine imediatamente providências no sentido de ser sustada a construção de uma casa na Passagem Maria Cristina. Na 1ª parte da ordem do dia foram lidos os pareceres aos processos 157 e 248. A seguir, foram unanimemente aprovados os requerimentos 292, 293 e 293-A, o mesmo acontecendo com o requerimento supra referido do sr. vereador Filomeno Melo. Na 2ª parte da ordem do dia em discussão única foi aprovado o processo 181 e em 1ª discussão foram aprovados os processos 245, 251 e 187. O processo 71 em virtude de conter dois pareceres, um favorável e outro contrário à sua aprovação, em 1ª discussão, pediu o sr. vereador Alvaro Almeida que fosse procedida a leitura do parecer da Comissão de Justiça, votando contra o mencionado parecer que foi aprovado. E, às dez horas e cinquenta minutos foi encerrada a sessão, tendo eu, 3º secretário mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de julho de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Mu-

nicipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o § 3º, do art. 19, do Regimento Interno.

CONVOCA o Sr. Alberto José Leônio, primeiro suplente de Vereador na legenda da Coligação Democrática Paraense, para exercer o mandato de Vereador, temporariamente, durante o período em que estiver de licença o Vereador Orlando de Azevedo Reis.

Câmara Municipal de Belém, 21

de julho de 1953.

Dr. Raymundo Gonçalves Magno

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Muni-

cipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a alínea b) do art. 19, do Regimento Interno.

CONVOCA o Sr. Orlando de Azevedo Reis, primeiro suplente de Vereador na legenda da Coligação Democrática Paraense, para exercer o mandato de Vereador, definitivamente, em virtude da renúncia oferecida pelo Sr. Augusto Belchior de Araujo por ter assumido o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Câmara Municipal de Belém, 21

de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

(Continuação)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATA da sessão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, em 20 de julho de 1953

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Juizes Elmiro Gonçalves Nogueira, Augusto Belchior de Araujo, Lindolfo Marques Mesquita e Adolfo Burgo Xavier, sob a presidência do Sr. Juiz Benedito de Castro Frade.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Juiz Elmiro Gonçalves Nogueira pede a palavra e diz que vai abordar assunto que considera de máxima importância para a vida do Tribunal, nessa fase preparatória de trabalhos, onde o plenário do Tribunal tem tomado decisão de ordem administrativa interna. Mas o Tribunal de Contas terá de mais tarde tomar decisões de maior relevo na órbita geral de sua ação fiscalizadora, necessitando para isso da presença do Procurador, o qual participa dos trabalhos nos termos da lei. Daí por que propunha que fosse dirigido um ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a designação do Procurador e dos três (3) Auditores.

Justificando a proposta, o Sr. Juiz Elmiro Gonçalves Nogueira faz longa argumentação, citando trechos da Constituição Federal (artigo 187) — são vitalícios sómente os magistrados, os ministros do Tribunal de Contas, os titulares de ofícios da justiça e os professores catedráticos; cita o artigo 5º da Lei estadual n. 379, de 23 de janeiro de 1951 — que diz que o Tribunal de Contas terá quadro próprio para o seu pessoal e se comporá de cinco (5) juízes e um (1) Procurador, este bacharel em Direito, com as mesmas prorrogativas e garantias dos juízes — enquanto o artigo 2º da Lei n. 604, de 20/5/53, reitera que o cargo de Procurador é de provimento em comissão. O legislador, ao elaborar a Lei n. 604, escolhou assim a flagrante inconstitucionalidade do artigo 5º da Lei n. 379, que assegurou igualdade de garantias ao Procurador e aos Juízes do Tribunal de Contas. O plenário do Tribunal de Contas, no momento, não devia discutir todavia o aspecto da Constitucionalidade da Lei n. 379. É competência do Poder Judiciário, porém devia solicitar ao Exmo. Sr. General Governador o provimento dos cargos de Procurador e dos Auditores.

Posta em discussão a proposta é a mesma unanimemente aprovada, tendo o Sr. Juiz Lindolfo Marques Mesquita feito uma declaração de voto: aprovava a proposta, mas lembrava que o Judiciário já havia assegurado direitos ao Procurador,

nomeado em 1951, Dr. Lourenço de Vale Paiva. Explicou então o Sr. Juiz Elmiro Gonçalves Nogueira que o Tribunal solicitava ao Chefe do Executivo apenas a designação do Procurador, sem visar nomes ou pessoas. Queria o preenchimento do cargo só. O aspecto referido pelo Sr. Juiz Lindolfo Marques Mesquita devia ser apreciado pelo Poder Executivo.

O Sr. Juiz Augusto Belchior de Araujo manifesta-se de acordo com o ponto de vista do Sr. Juiz Elmiro Gonçalves Nogueira, mormente diante dos claros termos do artigo 187 da Constituição Federal, no que se refere à vitaliciedade dos cargos públicos, como são os de Ministros do Tribunal de Contas. E aproveita a oportunidade para chamar a atenção do plenário para o tratamento Constitucional dos membros do Tribunal de Contas: Ministros e não Juízes.

Continuando os trabalhos, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira declara ser de urgente necessidade prover o cargo de Secretário do Tribunal de Contas, pois nessa fase inicial dos trabalhos do Tribunal era preciso contar logo com um Secretário hábil e organizador. Por isso indicava o nome do Sr. Ossian da Silveira Brito, para exercer o cargo efetivo de Secretário do Tribunal de Contas.

A proposta foi unanimemente aceita pelo plenário, determinando então o Sr. Ministro Presidente a lavratura do respectivo ato.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente declara que o Tribunal passará a se reunir, de agora em diante, às terças e às sextas-feiras, às nove (9) horas, isto enquanto não for elaborado o Regimento Interno. O Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita diz que a comissão nomeada para elaborar o projeto do Regimento Interno deu poderes ao Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para redigi-lo. O Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira declara que já está trabalhando na redação do Regimento e que logo que termine apresentará o seu trabalho à comissão nomeada, para receber as modificações que a mesma entender, da mesma forma que aceitará as emendas que o plenário quiser, uma vez que faz questão de que o projeto seja discutido e aprovado artigo por artigo, e, no final o Regimento do Tribunal de Contas expresse realmente o pensamento de todos os seus membros.

Mandou o Sr. Ministro Presidente, por fim, que eu, Alba Lopes de Freitas, dactilografa — padrão H, lotada na Imprensa Oficial, servindo como secretária, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, val por mim assinada.

Belém, 20 de julho de 1953. —

(a) Benedito de Castro Frade — Alba Lopes de Freitas, servindo de secretária.